

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

LOTE 27-A (REMANESCENTE) GLEBA JACUTINGA

COHAB-LD COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ÁREAS	
LOTE 27-A	
Q 1	7.670,71 M2
Q 2	7.637,54 M2
RUA A	1.864,80 M2
RUA B	1.906,02 M2
S. PÚBLICO	23.422,58 M2
ESCAPES	93,43 M2
TOTAL	42.795,08 M2
X	X

LOTE 27 A-1	
Q 3	14.076,48 M2
Q 4	6.922,82 M2
EST. T. SANEPAR	619,52 M2
RUA C	2.290,55 M2
ESCAPES	34,64 M2
TOTAL	23.944,01 M2
X	X

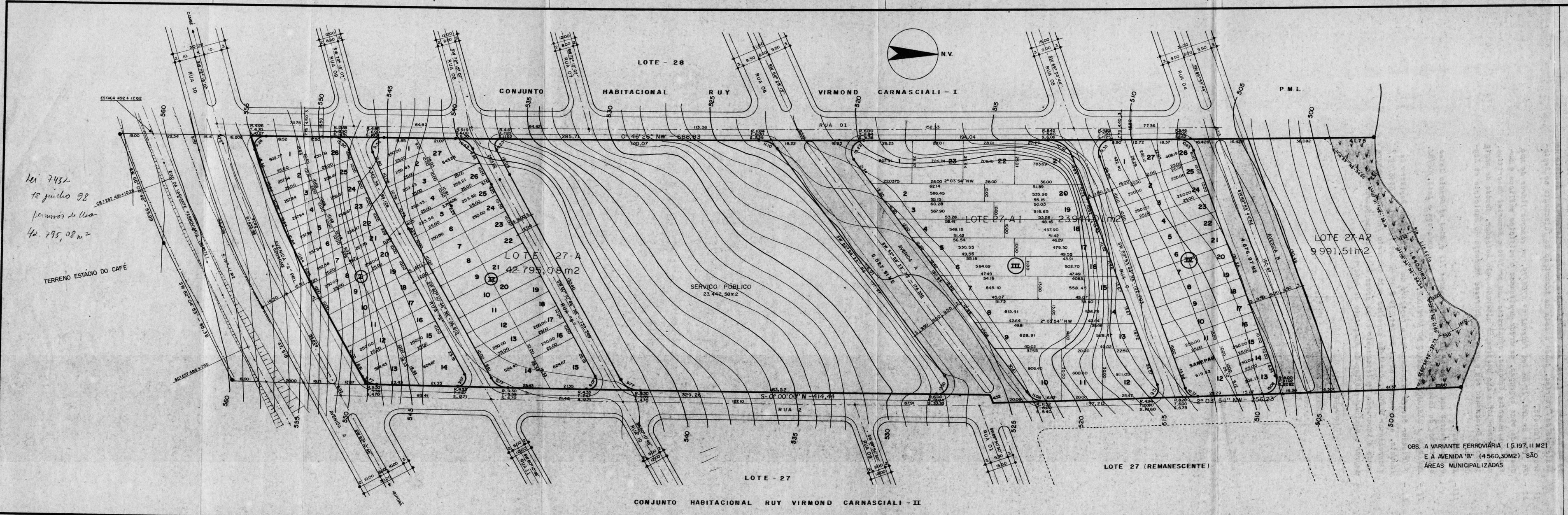
TOTAIS	
LOTE 27A	42.795,08 M2
LOTE 27A-1	23.944,01 M2
LOTE 27A-2 (REMANESC)	9.991,51 M2
AVENIDA A	5.527,91 M2
AVENIDA B	4.676,97 M2
ESCAPES	108,64 M2
TOTAL	87.044,32 M2

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD  
 PROPRIETÁRIO: LUIZ POLARICE  
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD  
 10/2 OCTUBO  
 RES. TÉCNICO

RES. TÉCNICO

OBS. A VARIANTE FERROVIÁRIA (5.197,11 M2)  
 E A AVENIDA "A" (4.560,30 M2) SÃO  
 ÁREAS MUNICIPALIZADAS



Aprovamos o projeto Topográfico de parcelamento do solo Urbano para fins de loteamento do remanente do lote nº 27-A da G. Jacutinga, conforme processo nº 3577/86, cabendo ao proprietário loteador, na forma da Legislação aplicável, as seguintes encargos e responsabilidades:

**1 - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.**

- A - Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
- B - Locação de quadras e datas;
- C - Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- D - Galerias de água Pluviais;
- E - Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- F - Rede de água Potável;
- G - Pavimentação asfáltica das ruas;
- H - Arborização das ruas; conforme Lei Municipal nº 2.915/78;
- I - Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78 ;

**11- ÁREA PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**

- A - Ruas, Avenidas e escapes num total de ..... 16.503,16 m<sup>2</sup>
- B - Área destinada á praça Pública e fundo de vale num total 9.991,51 m<sup>2</sup>
- C - Área destinada para serviço público local, para instalação de equipamentos Urbanos e Comunitários, data 12 quadra IV num total de 24.042,10 m<sup>2</sup>.

**OBSERVAÇÕES.**

1 - As áreas destinadas a fins públicos, constantes do projeto aprovado e do Memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de / 19 de Dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis.

11 - Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, ás áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

**III- ZONEAMENTO.**

O Zoneamento dos lotes nº 01 a 10 da quadra III é ZC-4 os Demais lotes constantes do loteamento, na categoria ZR-4 de acordo com a Lei 3.706/84.

**IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR.**

A - O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 § 05 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar á SUOV. Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio público do Município de Londrina.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
- DE LONDRINA -	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAS	
Aprovado em	24 de 04 de 1986
Nº de ordem	640
Assinatura S.U.O.V.	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor	